

Compras e Licitações
Rua Apurina 71 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM - CEP 69020-170
Telefone: - www.craam.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nota de Empenho:	182/2024	Emergencial:	() Sim (x) Não	
Área Requiritante da Solução:	SETOR DE PATRIMÔNIO			
Contratada:	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA			
CPF/CNPJ:	13.410.297/0001-05			
Contato:	Mirna F. de Paula Marques			
Telefone:	92-2831-5343			
E-mail:	mnx@mnxetiquetas.com.br			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**2.1 OBJETO:**

Aquisição de etiquetas adesivas patrimoniais, tipo void, para aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos do Setor de Patrimônio possibilitando a gestão adequada dos bens permanentes, conforme quadro abaixo:

Item	Produtos/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiquetas void, com código de barras no padrão de leitura, com numeração sequencial, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo branco, com dimensões de 40x20mm, 0,08mm de espessura, cantos retos, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas, sem porosidade, apresentação folhas/cartela. A arte da logo vetorizada será enviada para o fornecedor contratado.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 1.200,00

3. DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS
CPF/CNPJ:	14.189.856/0001-61
Endereço:	Rua Apurina, nº 71 - Bairro: Praça 17 de Janeiro - CEP: 69020-170
Telefone:	(92) 3303-7100
E-mail:	gerente@craam.org.br

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado,

implica o reconhecimento de que, a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao “Termo de Contrato”.

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta;

4.3 No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários;

4.4 O CRAAM efetuará o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)⁵, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta;

4.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRAAM atestar a execução do objeto da contratação;

4.6 O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRAAM;

4.7 Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRAAM (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência;

4.8 A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;

4.9 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais;

4.10 Reserva-se ao CRAAM o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1 Os produtos serão entregues no seguinte endereço, sede do Conselho Regional de Administração do Amazonas (CRA-AM), situada à Rua Apurinã, nº 71 - Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170, Manaus/AM no horário comercial, ou seja, de 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

5.2 Efetuar a entrega dos produtos conforme as especificações constantes do Termo de Referência (TR), nas quantidades estipuladas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de serviço de má qualidade.

5.3 Entregar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, TR, anexos e demais peças processuais.

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

DE ACORDO:

Adm. José Carlos de Sá Colares
Presidente
Contratante

Melina Ferreira de Paula Marques Sena

Contratado

MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 13.410.297/0001-05



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Carlos de Sá Colares, Presidente**, em 28/05/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2643943** e o código CRC **08EBD16D**.

Referência: Processo nº 476919.000194/2024-26

SEI nº 2643943